



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO **DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PROJETO DE LEI Nº 1738/2021

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE
MEDICAMENTOS DOADOS NO MUNICÍPIO
DE LINHARES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Busca-se com o Projeto de Lei em apreço, entre outras providências, criar o banco de medicamentos doados, no âmbito do Município de Linhares.

Imperativo dizer, no que tange aos aspectos políticos, que o referido projeto não merece prosperar, haja vista que a propositura padece de vício de iniciativa já que a Lei Orgânica Municipal é taxativa quando atribui, ao Prefeito Municipal, competência exclusiva para iniciativa de Leis que disponham sobre direção e organização da administração pública Municipal.

Deixemos claro, que o vício de iniciativa citado fere diretamente o princípio a legalidade e da separação e harmonia entre os Poderes.

Pois bem.

Diante do exposto, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, reunida com todos os seus membros, é de parecer à INADMISSIBILIDADE TOTAL, pelas razões expostas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Página2



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Plenário "Joaquim Calmon", ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

WELLINGTON VIZENTINI - REDE
Presidente

WALDEIR DE FREITAS - PTB
Relator

RONINHO PASSOS - DC
Membro